

Política de Comunicação de Denúncias

A presente Política tem como objetivo definir os princípios orientadores relativos ao canal de denúncia interno da TN-Transportes M. Simões Nogueira, S.A. e da FRT-Cargo Transportes, S.A., adiante designadas por Empresa, nomeadamente procedimentos de receção, registo, tratamento e conservação de comunicações de práticas de infrações, dando cumprimento à Lei 93/2021, regime geral de proteção de denunciadores de infrações.

Este canal é especialmente dirigido a pessoas singulares que tomem conhecimento de uma infração, com fundamento, no âmbito da sua atividade profissional, mesmo que a relação profissional tenha, entretanto, terminado, adiante designado como denunciante. Desta forma o canal pode ser utilizado por:

- Colaboradores,
- Pessoas em processo de recrutamento,
- Voluntários ou estagiários,
- Clientes,
- Parceiros, Fornecedores ou Prestadores de Serviço,
- Titulares de participação social, órgão de gestão e de fiscalização.

Em tudo o que não haja sido estabelecido na presente Política, aplica-se a legislação e regulamentação em vigor.

1. Âmbito

O canal de denúncia deverá ser utilizado para a comunicação de infrações já consumadas, com probabilidade de virem a ser praticadas, ou que estejam a ocorrer, relacionadas com a Empresa.

Consideram-se infrações os atos ou omissões, dolosas ou negligentes, que violem ou comprometam gravemente:

- O cumprimento da legislação, normas ou regulamentos vigentes;
- O Código de Ética e Conduta e princípios éticos e deontológicos aplicáveis à função;
- Boas práticas de gestão.

Tais situações poderão envolver temas como o branqueamento de capitais, financiamento ao terrorismo, corrupção, conflitos de interesse, fraude, assédio, discriminação, danos ambientais, segurança no transporte, segurança da informação e privacidade, entre outros.

As comunicações apresentadas que excedam o âmbito atrás previsto não serão objeto de tratamento por este canal. Para situações como reclamações, exercício de direitos no âmbito do RGPD, sugestões ou pedidos de informações existem canais próprios de comunicação e tratamento.

A utilização deste canal de denúncia não prejudica a obrigatoriedade de denúncia nos casos e nos termos previstos no código de processo penal.

2. Princípios orientadores

Boa-fé

A decisão de denúncia deve ser tomada de forma consciente, ponderada e honesta, e pressupõe-se que feita de boa-fé. As comunicações devem ser adequadamente fundamentadas incluindo a informação disponível e indispensável à promoção de uma investigação. Se a informação for insuficiente pode comprometer a investigação da denúncia, podendo esta ser fechada sem conclusões. A utilização deliberada e manifestamente infundada do canal de denúncia pode constituir infração disciplinar, civil ou criminal.

Confidencialidade e Anonimato

Todas as comunicações serão tratadas de forma independente e confidencial, garantindo a proteção dos dados pessoais. Em todo o caso, os dados recolhidos serão tratados exclusivamente no âmbito do tratamento da denúncia, sendo garantido o anonimato do autor da comunicação a todas as pessoas envolvidas no seguimento da denúncia. A identidade do autor da denúncia só será divulgada se legalmente exigida, nomeadamente em decorrência de obrigação legal ou de decisão judicial.

Condições de Proteção

Ao denunciante que apresente uma denúncia via este canal de comunicação será garantida proteção, desde que atue de boa-fé e tenha fundamento sério. A comunicação de infrações não conduzirá a qualquer ato de retaliação, discriminação ou procedimento disciplinar, civil ou criminal, excepto se as comunicações sejam dolosamente falsas e manifestamente infundadas. Será igualmente garantida proteção a quem forneça alguma informação ou assistência no âmbito de uma investigação de infração.

Informa-se que, nos termos da lei em vigor, o denunciante deverá dar precedência aos canais de denúncia disponibilizados pelas empresas (canais de denúncia internos), só devendo recorrer a canais de denúncia externos (disponibilizados pelas autoridades competentes) ou à divulgação pública da denúncia quando se verificarem as condições enunciadas nos nº2 e 3 do artigo 7º da Lei 93/2021, de 20 de dezembro. Fora dos casos legalmente previstos, o denunciante que recorra a canais de denúncia públicos não beneficiará da proteção conferida pela Lei.

3. Procedimentos

Comunicação

A comunicação de infrações é efetuada por escrito através do email: etica@tnogueira.pt.

As comunicações devem ser concretas e objetivas, descrevendo com detalhe e clareza os factos denunciados, de forma a permitir a análise dos factos denunciados. Assim, as comunicações recebidas deverão incluir no mínimo a seguinte informação:

- Exposição clara e detalhada dos factos;
- Identificação da Empresa em que tenha tido lugar a infração;
- A relação do denunciante com a Empresa;
- Momento em que ocorreu, se ocorre ou se é previsível vir a ocorrer;
- Anexar, sempre que possível, documentos, arquivos ou outra informação relevante para a avaliação da infração.

Tratamento

Todas as comunicações serão analisadas de forma independente e imparcial pelo Comité de Ética. Após receção e registo da comunicação, compete ao Comité de Ética promover as investigações e diligências que considere necessárias para aferir a legitimidade dos fundamentos da comunicação. Decorrente da investigação poderá ser necessário envolver e/ou inquirir outras pessoas relevantes para a investigação da denúncia. Poderá ainda ser contactado o denunciante para esclarecimentos.

Concluída a análise da situação denunciada, o Grupo de Ética e Privacidade poderá:

- Arquivar o processo, caso se verifique a manifesta falta de fundamento da participação ou a inexistência de infração;
- Arquivar o processo se a informação não for suficiente e não for possível obter a informação necessária ao esclarecimento;

- Despoletar medidas para cessação da infração, a definir de acordo com o caso concreto. Neste caso as medidas podem passar por um processo interno e/ou a comunicação às Autoridades Competentes.
-

Em qualquer dos casos previstos nos números anteriores, cabe ao Comité de Ética elaborar um relatório, através do qual expõe fundamentadamente os motivos e as medidas que levaram à conclusão do processo.

Para cada processo será mantido um registo que incluirá a indicação das medidas adotadas ou com justificação para a não adoção de quaisquer medidas.

Cabe ainda ao Comité de Ética assegurar a comunicação de seguimento do processo ao denunciante, nomeadamente:

- No prazo máximo de 7 dias, será confirmada a recepção da denúncia e dada informação relativa aos requisitos, autoridades competentes e forma e admissibilidade de denúncias externas
- Conclusão da denúncia, identificando se foi dado ou não provimento, fundamentando a opção e, nos casos em que seja dado provimento, com identificação das medidas consideradas.

O denunciante poderá também requerer informação relativa ao resultado da análise à denúncia, no prazo de 15 dias após a respetiva conclusão, devendo para o efeito utilizar o meio de contacto que utilizou quando formalizou a denúncia.

4. Privacidade e Conservação

Dados Pessoais

A Empresa compromete-se em tratar os dados pessoais recolhidos por este canal nos termos da legislação de Proteção de Dados Pessoais. Neste âmbito refere-se que os dados pessoais recolhidos se limitam aos transmitidos voluntariamente pelo denunciante no envio da comunicação.

Os dados recolhidos serão tratados exclusivamente para a finalidade de tratamento da denúncia estando garantida a confidencialidade do denunciante nas condições previstas no ponto 2.

Aos titulares é assegurado o exercício dos direitos de acesso, retificação, apagamento, oposição e de limitação de tratamento dos seus dados pessoais, ao abrigo do Regulamento Geral de Proteção de Dados, se viável através de pedido escrito para privacidade@tnogueira.pt

No entanto, poderá existir enquadramento legal e/ou regulamentar que impeça a Empresa de concretizar o pedido do titular. Nestes casos, a Empresa comunicará ao titular dos dados, no prazo máximo de um mês a contar da data de receção do pedido, os motivos pelos quais este não pode ser satisfeito.

Conservação

A documentação de apoio e os dados recolhidos durante a análise preliminar e a investigação serão arquivados de forma confidencial e segura. Serão adotadas medidas de segurança no armazenamento da informação, por forma a restringir o seu acesso apenas a pessoas autorizadas.

As denúncias serão conservadas pela Empresa durante o prazo de 5 anos, não obstante o apagamento imediato dos dados pessoais que manifestamente não sejam relevantes para o tratamento da denúncia, sem prejuízo das regras de conservação arquivística dos tribunais judiciais e dos tribunais administrativos e fiscais. Este prazo pode ser alargado para o cumprimento pela Empresa das suas obrigações legais. Em particular nos casos de litígio, os dados são conservados até ao trânsito em julgado da decisão judicial.

5. Aprovação e Revisão da Política

A presente Política será revista anualmente, sem prejuízo de outras revisões, sendo alvo de atualização sempre que se afigure necessário, nomeadamente em sequência de alterações legais ou regulamentares, de forma a garantir que se mantém atual e apropriada ao cumprimento do seu propósito.

A presente Política foi aprovada pela Administração e divulgada a todas as partes interessadas na página de internet da empresa.

A Administração

Data da última revisão: junho 2022